



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

LEI Nº 461 DE 06 DE ABRIL DE 2009

Altera anexo da Lei Municipal nº. 265, de 30 de outubro de 2000.

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º - Altera valores de concessões de diárias constantes da Lei Municipal nº. 265, de 30 de outubro de 2000, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada,
Estado da Paraíba, PB, 06 de Abril de 2009.


EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

ANEXO
LEI MUNICIPAL Nº. 265, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

CARGO/FUNÇÃO	Valores (R\$) de diárias dentro ESTADO	Valores (R\$) de diárias dentro da região NORDESTE	Valores (R\$) de diárias para demais REGIÕES
Prefeito e Vice - Prefeito	300,00	400,00	500,00
Secretários	150,00	200,00	250,00
Cargos de Direção e Assessoramento	100,00	120,00	200,00
Cargo Efetivo Nível Apoio	50,00	100,00	150,00
Cargo Efetivo Nível Médio	80,00	120,00	160,00
Cargo Efetivo Nível Superior	100,00	150,00	200,00

el